



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nº 527/90

Dispõe sobre auxílio a pessoas carentes.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

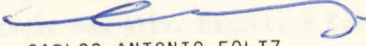
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio doença equivalente a (1) um salário mínimo mensal, para as crianças, Edson S. Carneiro e Emerson I. S. Carneiro e (1) um salário mínimo para o Sr. Luiz Valdir Almeida.

Art. 2º - Os encargos de que trata a presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, no corrente exercício financeiro.

Orgão	02.00 - Governo Municipal
Unidade	02.01 - Gabinete do Prefeito
Atividades	03070202.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Dotação	3.259 - Outras Transferências as Pessoas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matos Costa, em 23 de novembro de 1990.


CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal